



E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre
(47) 3374-6596 – Email: escola.castro@schroeder.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

6ª VERSÃO

Schroeder, 20 de agosto de 2021



E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre
(47) 3374-6596 – Email: escola.castro@schroeder.sc.gov.br

**A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19
ELABOROU O PROTOCOLO COM PARTICIPAÇÃO DE OUTROS INTEGRANTES
DA COMUNIDADE ESCOLAR.**

Gestor/ Diretor Escolar;

Sem representante

Orientador Escolar;

Jordana Prestini Leitzke

Representante do quadro de professores da Educação Infantil- Pré-escola;

Juliane Feustel Michaelsen

Representante do quadro de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Harildo Konell

Representante do quadro de professores de Disciplinas Específicas / Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Arte/Educação Física/Alemão)

Diogo Martins Vieira

Representante de alunos - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Djúlia Klara Zoz

Representante das famílias dos alunos

Lourdes Zelfeld Zoz

Representante da APP (Associação de Pais e Professores) Jardim de Infância

Marilene Edith Schutz Rudiger

Representante da APP (Associação de Pais e Professores) Escola

Charlene Aparecida Ferreira Scoz

Representante de outros trabalhadores (Auxiliares Administrativos/ Serventes/ Merendeiras/ Auxiliares de Sala/ Responsáveis por biblioteca)

Maria das Graças Campos de Oliveira



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	05
1 – INTRODUÇÃO.....	08
2 - MARCOS NORMATIVOS.....	09
3 - CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO.....	11
4 - VULNERABILIDADES.....	13
5 - CAPACIDADES A INSTALAR.....	14
5.1 Demonstrativos do planejamento de execução das Capacidades a Instalar.....	15
6 - SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO.....	16
6.1 Aulas Presenciais (híbridas) para alunos de turmas de 2° ao 5° ano e turmas de maternal II, Pré I, Pré II e 1° ano atendidos no Jardim de Infância Cantinho Alegre.....	17
6.2 Aulas somente remotas em todas os níveis de ensino da rede municipal.....	17
7 - MEDIDAS SANITÁRIAS.....	18
7.1 Medidas administrativas.....	18
7.2 Medidas de distanciamento social.....	19
7.3 Medidas de higiene pessoal.....	20
7.4 Medidas para uso da máscara.....	21
7.4.1 Advertências.....	22
7.4.2 Limpeza.....	22
7.4.3 Descarte.....	23
8 - MEDIDAS PREVENTIVAS.....	23
8.1 Medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social.....	24
8.2 Medidas para limpeza e higienização de ambientes.....	25
8.3 Medidas de organização e funcionamento da unidade escolar.....	27
8.3.1 Medidas de entrada e saída na unidade escolar.....	28
8.3.2 Rotina escolar.....	28
9- MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	29
MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL.....	31
11. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	31
12- MEDIDAS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.....	32



13- MEDIDAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO.....	33
14- CASOS DE CONTAMINAÇÃO.....	35
15- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	36
16- MAPEAMENTO E CONTROLE.....	38
17- BUSCA ATIVA.....	38
18- ACOLHIMENTO E COMUNICAÇÃO.....	40
19- ATENDIMENTO.....	41
20 - ORGANIZAÇÃO PEDDAGÓGICA.....	42
20.1 Currículo.....	42
20.2 Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais.....	43
20.3 Avaliação diagnóstica e formativa durante o sistema híbrido de ensino.....	44
20.4 Avaliação somativa.....	45
20.5 Recuperação da aprendizagem.....	45
21 - TRANSPORTE ESCOLAR.....	46
21.1 - Medidas gerais.....	46
21.2 Medidas aos servidores e prestadores de serviços.....	47
21.3 Medidas aos pais e responsáveis de alunos e estudantes.....	48
21.4 Agentes fiscalizadores.....	48
22- REFERÊNCIAS.....	49
ANEXO 01 - MEDIDAS DE DISTÂNCIAMENTO SOCIAL.....	52
ANEXO 02- MEDIDAS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES.....	53
ANEXO 03-CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DAS TURMAS.....	56
ANEXO 04- CRONOGRAMA DE INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS.....	57
ANEXO 05- CRONOGRAMA DE RECREIO.....	58
ANEXO 06- TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA AULAS SOMENTE NO FORMATO REMOTO.....	59



APRESENTAÇÃO

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

São sintomas comuns da COVID-19: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, perda de olfato, alteração do paladar, distúrbios gastrintestinais, cansaço, diminuição do apetite e dispneia (falta de ar).

A transmissão da COVID-19 acontece de uma pessoa infectada para outra ou por contato próximo por meio de toque ou aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, objetos ou superfícies contaminadas.

Conforme o Decreto Estadual N° 515/2020 e Portaria Conjunta SED/SES N° 612 de 19/08/2020 e Municipal N° 5.068/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município a partir de 23 de março de 2020, quando a municipalidade concedeu 15 (quinze) dias de antecipação do recesso escolar de 23 de março a 06 de abril de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), iniciando com regime especial de atividades não presenciais em 07 de abril de 2020, conforme Resolução do CME/SC N° 001, de 31 de março de 2020, alterado pelo Decreto N° 5.246/2020 de 20/08/2020, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município até 12 de outubro de 2020. Conforme Decreto n° 1.027, de 18 de dezembro de 2020, que altera o Decreto n° 562, de 2020, e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021, considerando a Lei n° 18.032, de 08 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;

Com a proeminência das atividades pedagógicas presenciais era uma constante na comunidade escolar. A Administração Municipal juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Comunidade Escolar



E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre

(47) 3374-6596 – Email: escola.castro@schroeder.sc.gov.br

cientes do risco eminente à saúde pública que a COVID-19 representa para todos, elaborou ações ao longo do período da suspensão das aulas presenciais, para prevenir e combater a doença e sempre com intuito de minimizar os impactos causados por esta pandemia. A suspensão temporária das atividades pedagógicas presenciais na escola por atividades remotas colaborou efetivamente no combate a disseminação do Coronavírus COVID-19. O retorno das atividades presenciais na unidade escolar será possível somente mediante a aprovação das autoridades sanitárias e da elaboração de um plano que apresente ações e estrutura adequadas que garantam o retorno seguro e saudável de estudantes, servidores e colaboradores. O documento será estruturado pelo Comitê de Gerenciamento das Ações Educacionais no retorno às Atividades Presenciais, constituído por representantes dos segmentos da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Comunidade Escolar e da Sociedade Civil, e busca orientar a Rede Municipal de Ensino no planejamento e organização de ações para o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino e prevenir e atenuar a disseminação da COVID-19. As orientações e os cuidados propostos neste documento consideram o envolvimento das Unidades Escolares no processo de retorno, bem como as diferentes realidades e diferentes contextos de cada Unidade Escolar de modo que seja garantido o direito à educação, à saúde e, conseqüentemente, à vida.

Conforme a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020, os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. Caso haja mudança de entendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 7 dias úteis após essa comunicação. Neste mesmo documento, em seu art. 5º, estabelece que os estudantes e servidores que se enquadram nos grupos de risco para a COVID-19 devem ser mantidos em atividades remotas.

Tendo em vista que em nosso município as aulas acontecerão de forma híbrida, sendo ofertadas aulas presenciais e remotas concomitantemente, conforme



E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre

(47) 3374-6596 – Email: escola.castro@schroeder.sc.gov.br

escala de dias fornecido pela escola , devendo o estudante desenvolver as atividades remotas conforme os módulos de estudo disponibilizados semanalmente.

Tendo ciência da a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19, faz-se necessária a reflexão e tomada de atitude no sentido de prevenir, mitigar e planejar ações que minimizem o efeito da pandemia dentro do espaço escolar, objetivo este do presente documento.

1- INTRODUÇÃO

O Protocolo de Retomada das Atividades Escolares Presenciais na E. M. Castor Alves e J. I. Cantinho Alegre, **sexta versão do protocolo**, é respaldado pelo Plano Municipal de Contingência para Retorno das Atividades Escolares que se fundamentou em pareceres técnicos de profissionais da área da saúde, documentos normativos, pesquisa, análise de dados e diálogos com a comunidade escolar. O principal objetivo do documento é nortear o planejamento e organização de ações para o retorno seguro e saudável das aulas presenciais no Sistema Híbrido de Ensino da Rede Municipal e prevenir e mitigar a disseminação da COVID-19.

A proposta de trabalho de elaboração do Plano Municipal de Contingência orientou-se pela garantia do direito à educação e à saúde e por duas questões basilares: 1) As ações determinadas garantem a efetividade da aprendizagem? 2) Quais os impactos destas ações na comunidade escolar (professores, estudantes e famílias)? Organizou-se o trabalho considerando 06 (seis) demandas: 1) medidas sanitárias 2) regras para monitoramento e comunicação 3) alimentação escolar 4) mapeamento e controle 5) organização pedagógica e 6) transporte escolar. Essas demandas geraram protocolos específicos para cada segmento considerando o Plano Municipal de Contingência, que delibera ações gerais e mínimas para a comunidade schroedense havendo a necessidade de adequar os Planos de Contingência Escolares para o público a que se destina, sem comprometer sua essência.

O Plano Municipal de Contingência apresenta os Marcos Normativos, que correspondem às normas e orientações emitidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, e do Poder Executivo nas esferas federal, estadual e municipal, que direcionaram e legitimaram as ações aqui propostas, no âmbito educacional. As determinações relacionadas à segurança sanitária foram indicadas e elaboradas com a orientação da assessoria técnica da Secretaria de Saúde. Para legitimar o trabalho a ser concretizado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reestrutura, por meio da Portaria nº 8.840/2021, a composição do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do município de Schroeder para ações educacionais, de modo que serão apresentados neste documento suas atribuições, constituição e objetivos de trabalho. A proposta de retorno das atividades presenciais vem ancorada na oferta de atendimento em Sistema Híbrido de Ensino, que aqui corresponde à oferta do ensino em regime remoto e presencial concomitantemente, e na oferta de Ensino Remoto Exclusivo, correspondente a oferta de ensino somente em regime remoto.

Mediante o documento aprovado pelo Comitê, respeitando o conteúdo proposto, as ações foram organizadas e categorizadas em:

- 1) Medidas Sanitárias – abordam as regras de distanciamento social, higiene pessoal e limpeza de ambientes, de organização e funcionamento das Unidades Escolares e de monitoramento e comunicação;
- 2) Mapeamento e Controle – trata do levantamento de informações necessárias para o funcionamento das Unidades Escolares no Sistema Híbrido de Ensino e no regime de ensino Remoto exclusivo, e o controle necessário para sua efetivação;
- 3) Alimentação Escolar - apresenta as medidas de segurança sanitária na distribuição da alimentação nos estabelecimentos de ensino para orientar a organização da comunidade escolar;
- 4) Acolhimento e Comunicação – aponta as ações necessárias para a elaboração de um Plano de Acolhimento e Comunicação para a comunidade escolar no acolhimento das pessoas que ingressarem no ambiente escolar e acompanhamento das condições de saúde para o retorno de suas atividades presenciais e/ou remotas, visando prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho, e ainda garantir que alunos, professores, servidores e respectivos familiares se mantenham informados de forma correta e adequada, para que adotem uma atitude crítica e vigilante, que lhes permitam saber como proceder e por que proceder, de acordo com as orientações oficiais;
- 5) Organização Pedagógica – apresenta estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes, considerando a reorganização/flexibilização curricular, as avaliações diagnóstica, formativa e somativa, e a recuperação da aprendizagem;
- 6) Transporte Escolar - estabelece critérios para os estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos nesse transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

2 - MARCOS NORMATIVOS

A garantia do retorno das atividades nas Unidades Escolares está condicionada às orientações, determinações e autorização da Secretaria de Saúde. Portanto, as normatizações deste Plano Municipal de Contingência, relacionadas à segurança sanitária, deverão ser atualizadas e adequadas, conforme os marcos normativos vigentes dessa instância reguladora.

Quanto aos aspectos educacionais, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino adequarão seu funcionamento de acordo com as seguintes normatizações:

- **Parecer CNE/CP nº 5/2020**, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do COVID-19.
- **Parecer CNE/CP nº 9/2020**, que reexamina o **Parecer CNE/CP nº 5/2020**.

- **Parecer CNE/CP nº 11/2020**, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.
- **Parecer CEE/SC nº 146**, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no **Decreto nº 515/2020**, que declara situação de emergência no território catarinense.
- **Resolução CEE/SC nº 009/2020**, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
- **Parecer CEE/SC nº 179/2020**, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.
- **Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Resolução CEE/SC nº 049/2020**, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da **Resolução CEE/SC nº 009/2020** e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no **Parecer CNE/CP nº 5/2020**.
- **Resolução CME/Schroeder nº 001/2020 e Decreto Nº 5.264/2020 de 09/09/2020**, que dispõe sobre o regime especial de Atividades Escolares não Presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Schroeder, para fins de cumprimento do Calendário Letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Cononavírus (COVID-19), a ser aplicado ao Sistema Municipal de Educação de Schroeder e disposto nos **Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020**.
- **Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020**, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- **Portaria Conjunta SES/SED nº 983 de 15 de dezembro de 2020** que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.
- **Lei nº 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e regulamentado pelo **Decreto nº 1.003/2020**

de 14 de dezembro de 2020.

- **Resolução nº 001/COMED de 02 de fevereiro de 2021** que institui a Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Schroeder.
- **Resolução nº 002/COMED de 02 de fevereiro de 2021** que institui o Plano de Retorno das Aulas da Rede Municipal de Ensino de Schroeder/SC.
- **Portaria Conjunta SES/SED nº 166 de 16 de fevereiro de 2021**, que altera a **Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983, de 15 de dezembro de 2020**;
- **Portaria Conjunta SES/SED nº 168 de 18 de fevereiro de 2021**, que altera a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983, de 15 de dezembro de 2020;
- **Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021** que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021;
- **Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 441, de 27 de abril de 2021**, que definem critérios para retomada das competições, treinos esportivos e práticas esportivas no território catarinense.
- **Portaria Conjunta n. 476**, de 06 de maio de 2021, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.
- **Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021**, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do Calendário Escolar.
- **Decreto Estadual nº 1.408/2021 de 11 de agosto de 2021**, que dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19.
- **Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1.967 de 11 de agosto de 2021**, que estabelece protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para a Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia da COVID-19.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A Escola Municipal Castro Alves e Jardim de Infância Cantinho Alegre, situa-se à Rua Estrada Duas Mamas, 3000, no Bairro de Duas Mamas no município de Schroeder, no

Estado de Santa Catarina localizado na região norte do estado, com população estimada de 21.991 pessoas (Fonte: IBGE). A escola é mantida pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder, atende a Educação Infantil (Maternal/Pré- Escolar) atualmente com 28 alunos e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) atualmente com 26 alunos somando um total de 54 alunos, divididos em turno matutino e vespertino, em sua grande maioria oriundos do Bairro Duas Mamas, Bairro Tomaselli e outros do Centro do município.

Em 2020, através de pesquisa quantitativa realizada com as famílias que têm filhos matriculados nesta escola e da análise qualitativa dos dados recebidos nessa pesquisa chegou-se ao perfil da comunidade escolar:

A principal atividade econômica a agricultura de banana e arroz. Há na cidade um bom número de estabelecimentos industriais nas áreas têxtil, eletrônica e metalúrgica. A cidade de Schroeder é a quarta cidade em igualdade de renda e apresenta baixo índice de pobreza. A seguir apresentamos os resultados de informações colhidas através de uma pesquisa feita com os estudantes:

Há na comunidade escolar uma forte influência da colonização alemã, mas observa-se uma forte diversificação cultural emergente. Entre as famílias há um predomínio da confissão religiosa católica e luterana, mas também se verifica um crescimento de outras denominações cristãs. Aproximadamente 58% das famílias trabalham nas indústrias da região. Cerca de 83% moram na zona rural e 16% na zona urbana. Desses, 91% possuem moradia própria e 8% moram de aluguel. O meio principal de transporte utilizado pelos estudantes da nossa escola para virem às aulas é o veículo próprio, cerca de 91%, e 4,5% veem de bicicleta; outros 4,5% vem de ônibus. O transporte escolar público é mantido pelo município e é realizado por empresa prestadora de serviço. O contrato vigente é com a Empresa Schroeder Transportes. Quanto a escolaridade, cerca de 25% dos pais possuem Ensino Superior, cerca de 36% concluíram o Ensino Médio e cerca de 36% possuem somente o Ensino Fundamental. 58% das famílias têm computador em casa e 41% das famílias têm acesso à internet por vários instrumentos como o computador, celulares e tablets.

Dos estudantes, 44% são do sexo masculino e 55% do sexo feminino; os estudantes se declaram brancos (87%) pardos (11%) e 1% não declarou. Das 24 entrevistas analisadas, observa-se que em 20% das famílias moram até 4 pessoas na casa, 25% moram 3 pessoas, 33% moram 5 pessoas, 12% em mais de 5 pessoas, e 8% moram 2 pessoas.

Em relação ao trabalho, os entrevistados afirmam que a renda familiar é gerada através dos diversos setores: indústria 42%; profissionais liberais 34%; funcionários públicos 2%; agricultura 6%; e outros 8%. De acordo com os entrevistados, 8% das famílias recebem até 1 salário mínimo; 33% de 1 a 2 salários mínimos, 29% de 2 a 5 salários mínimos e 25% recebem acima de 5 salários mínimos. 4% não quis declarar.

Sobre a questão e o incentivo ao estudo em casa 87% dos pais comentam que

ajudam nas lições de casa e 12% apenas verificam se a criança está realizando as atividades. Apenas 4% dos alunos entrevistados recebem o benefício da Assistência Social.

A escola encontra-se na área rural é uma escola multisseriada, contando no ano de 2020 com 54 alunos, distribuídos em dois turnos diários. Para viabilizar o funcionamento da escola a Secretaria de Educação mantém um quadro de 11 servidores: 01 professora de língua Alemã, 01 professora de Arte, 01 professor de Educação Física, 01 professora de educação infantil que apresenta doença auto-imune, 01 professora de ensino fundamental anos iniciais ACT, 01 auxiliar de sala, 01 merendeira (será necessário 1 ajudante na cozinha tendo em vista que temos turmas de maternal e os pratos terão que ser entregues prontos), 02 serventes sendo que um deles é apenas duas vezes por semana e o outro tem mais de 66 anos sendo do grupo de risco (ao retornar é necessário que tenhamos mais 01 servente que seja fixo nos cinco dias da semana), 01 professor afastado em licença eleitoral.

Já em sua estrutura física, duas salas com 42 m², uma biblioteca, 01 sala onde é a secretaria com 01 banheiro, 01 banheiro masculino, e 01 feminino, 01 banheiro adaptado e 1 escovódromo, 01 cozinha para preparo da alimentação escolar, 01 bebedouro, 01 corredor de circulação com cobertura, 01 área aberta usada para refeitório, espaço externo de convivência, lavanderia, depósito de material de limpeza.

A unidade escolar fica a cerca de 8km do Centro de referência para pessoas com sintomas do Covid-19 localizado no Centro de Schroeder e a mesma distância da Unidade Básica de Saúde (Posto de saúde) que atende o Bairro Duas Mamas atualmente, e ressalta-se que uma Unidade Básica de Saúde para moradores do Bairro Tomaselli está em fase de construção e fica a cerca de 2kms da Escola Municipal Castro Alves.

Face a todos estes dados, é possível traçar um perfil da comunidade escolar da qual fazemos parte.

4 - VULNERABILIDADES

A Escola Municipal Castro Alves e Jardim de Infância Cantinho Alegre, toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

- a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou

negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc;

f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados, bem como o horário de saída do aluno não condizer com o horário de itinerário do transporte;

j) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet que é em sua grande maioria via rádio;

l) Horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;

m) Número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;

n) Adequação quanto ao manuseio do auto serviço de alimentação, bem como espaço para permanência dos alunos no tempo de refeição;

o) Manuseio e descarte adequado do EPIs oferecidos pelo governo, através de conscientização da comunidade escolar.

5 - CAPACIDADES A INSTALAR

- I. Local adequado no pátio coberto da unidade escolar para receber e fazer a triagem, assim como a higienização das mãos.
- II. Sala específica para acomodar pessoas que apresentam sintomas do Covid-19 no decorrer do período letivo.
- III. Local para acomodar alunos que por ventura compareçam na escola fora da sua

escola de aula, até contato com a família.

- IV. Marcação de distanciamento de 1,5 m no local nos ambientes de uso coletivo da escola, assim como a fixação de informativos, cartazes, orientações, baseados nas recomendações sanitárias vigentes de enfrentamento do covid-19.
- V. Estabelecer a unidade de gestão operacional.

5.1 Demonstrativos do planejamento de execução das Capacidades a instalar:

CAPACIDADE A INSTALAR	EXECUÇÃO
I	O portão grande na entrada da escola deverá ser demarcado com faixas de entrada e saída, formando corredores, que direcionarão os pais e alunos até a área coberta onde será feita a triagem pela Professora Responsável atuante na secretaria escolar e o Auxiliar de Serviços Gerais I, estes ficarão responsáveis por organizar no pátio coberto em frente a secretaria e as salas de aula o local demarcado com distanciamento adequado. Após a triagem serão encaminhados as salas com os respectivos professores.
II	Utilização da área aberta refeitório, pois não temos uma sala específica para atender casos de Covid-19, iremos adaptar a biblioteca que comporta no máximo 4 alunos.
III	Os alunos que por ventura compareçam na escola fora do seu cronograma de aulas presenciais ou em outro turno serão acomodados na área aberta enfrente a secretaria da escola em bancos respeitando o distanciamento adequado, ficarão no espaço até o contato com a família e os responsáveis buscarem ou autorizarem seu retorno para casa (os que já têm autonomia), sob monitoramento da servidora que trabalha na secretaria.
IV	A professora responsável que atende na secretaria escolar.

5.2 COMANDO



6- SISTEMA HÍBRIDO DE ENSINO

Com a nova Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1.967, que flexibiliza o distanciamento social, de um metro a um metro e meio, oportuniza-se-á às crianças a oferta do ensino semanal contínuo, de segunda a sexta-feira e também o ensino de forma remota. Os alunos serão atendidos em um único grupo no formato presencial, não sendo mais divididos em grupo A e B, a não ser em casos onde o espaço da sala de aula não comporte o número de alunos no formato presencial, sendo então adotado o sistema de rodízio, com oferta do Ensino Híbrido, conforme necessidade.

Com vistas à conciliação entre o direito à educação de qualidade e a garantia do direito à saúde, proporcionando a flexibilização do atendimento e da frequência, como medida sanitária, será ofertado o Sistema Híbrido nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. O Ensino Híbrido envolve a combinação entre as atividades realizadas de forma remota e as realizadas de forma presencial, na escola.

O Ensino Híbrido é uma das maiores tendências da educação no século XXI. Essa nova metodologia tem como objetivo aliar métodos de atividade não presenciais e presenciais. É uma mistura metodológica que impacta a ação do professor em situações de ensino e a ação dos estudantes em situações de aprendizagem.

O modelo permite adotar a dinâmica das chamadas metodologias ativas, que propõem um aluno mais ativo na construção do próprio conhecimento e um professor com atuação de mediador, que elabora e orienta os desafios de aprendizagem. (NOVA ESCOLA, 2021)

Essa abordagem gera oportunidades de aprendizagem significativas, já que a turma, presencialmente, consegue explorar um assunto em profundidade e criar a partir do conhecimento adquirido. Além disso, a proposta respeita o tempo de aprendizagem de cada

aluno, já que ele pode selecionar em que ordem acessar os materiais, revê-los sempre que houver uma dificuldade de compreensão e fazer pesquisas paralelas. (NOVA ESCOLA, 2016).

Para a realização das atividades não presenciais, as escolas poderão realizar momentos síncronos e assíncronos. Os momentos síncronos são aqueles nos quais professores e alunos estão conectados ao mesmo tempo, de forma física ou virtual. Já os momentos assíncronos correspondem aos momentos em que docentes e discentes não estão conectados ao mesmo tempo, porém a aprendizagem dos educandos continua se desenvolvendo através de atividades, pesquisas, leitura, entre outros.

Neste formato, as atividades programadas para o momento assíncrono, oferecerem possibilidades de interação com os conhecimentos, bem como o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades. No modelo híbrido, nos momentos de estudo em casa, o estudante passa a assumir o papel de protagonista em seu processo de aprendizagem, realizando pesquisas e trabalhos no seu ritmo e tempo, porém tendo compromisso e responsabilidade com seu papel de estudante. As dúvidas que surgirem neste processo de aprendizagem poderão ser divididas com os colegas e professores quando estiver no modo presencial.

6.1 AULAS PRESENCIAIS (HÍBRIDAS) PARA ALUNOS DE TURMAS DE 2º AO 5º ANO E TURMAS DE MATERNAL II, PRÉ I, PRÉ II E 1º ANO ATENDIDOS NO JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO ALEGRE.

- A) As aulas presenciais acontecerão de segunda-feira a sexta-feira, durante 04 horas de atividades na escola. O atendimento aos alunos no ensino remoto acontecerá durante os dias de aulas, conforme horário de aula informado pela Unidade Escolar e carga horária de cada professor.
- B) A escola tem número reduzido de alunos em todas as turmas, permitindo o atendimento sem prever rodízio, os alunos serão atendidos de forma presencial de segunda-feira a sexta-feira, semanalmente. Caso haja demanda de família/alunos que alterem o termo para frequentar o sistema presencial de ensino, esse formato poderá sofrer alterações.
- C) Na falta de Professores para substituição em turmas que o profissional está afastado por se enquadrar nos grupos de risco, ou ainda, em situação de suspeita ou confirmação em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), esses alunos devem ser mantidos em atividades remotas até o retorno do Professor afastado temporariamente e/ou substituição pro outro Professor.

6.2. AULAS SOMENTE REMOTAS EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

Prioritariamente, deverão exercer as atividades de ensino de forma remota os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições de risco:

- I – gestantes e puérperas;
- II – obesidade grave;
- III – asma;
- IV – doença congênita ou rara ou genética ou autoimune;
- V – neoplasias;
- VI – imunodeprimidos;
- VII – hemoglobinopatia grave;
- VIII – doenças cardiovasculares;
- IX – doenças neurológicas crônicas; e
- X – diabetes mellitus.

Para os estudantes que exercerão suas atividades de ensino de forma remota, deverão apresentar atestado médico de que se enquadram nas condições de risco acima. Estudantes já imunizados, ainda que estejam enquadrados em grupo de risco, poderão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no Calendário Municipal de Vacinação.

- a) Os pais ficam responsáveis em acompanhar e desenvolver as atividades programadas pela escola no ambiente familiar.

7 - MEDIDAS SANITÁRIAS

As medidas sanitárias deverão ser seguidas por toda a comunidade escolar, ou seja, todos os agentes envolvidos no processo de funcionamento da Instituição: Diretor/Gestor Escolar, Orientadora Escolar, Professores, Alunos, Técnico-Administrativos, Responsáveis por Biblioteca, Auxiliares de Sala, Auxiliares de Serviços Gerais I, Serventes, pais, colaboradores e fornecedores de materiais e insumos. Deverão seguir todas as medidas de proteção e prevenção à COVID-19.

7.1 Medidas administrativas

- I. Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize, todos os dias, a mesma mesa e a mesma cadeira;
- II. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo

possível de sala;

III. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos com deficiência auditiva;

IV. Atualizar os contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis, quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;

V. Priorizar reuniões por videoconferência; quando não for possível, reduzir o máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com necessidades especiais, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações;

VI. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;

VII. Suspender, dentro do estabelecimento de ensino, todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;

X. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XII. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos com antecedência aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista - TEA;

XIII. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XIV. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentando e evidenciando as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XV. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.

XVI. Proibir a entrada e circulação de materiais de divulgação comercial, tais como panfletos, folders e similares no espaço escolar.

7.2 - Medidas de distanciamento social

- a) Manter o distanciamento de 1m (um metro) de raio nas salas de aula e de 1,5 m (um metro e meio) no uso de refeitório, corredores e outros espaços externos da Unidade Escolar;
- b) Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo;
- c) Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais; **Detalhamento no anexo 01**;
- d) Os alunos, professores, trabalhadores e comunidade escolar **COM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR**, devem manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em todos os ambientes do estabelecimento de ensino;
- e) Divulgar e orientar alunos e trabalhadores que não é permitido:
- f) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- g) Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas entre outros;
- h) Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.
- i) Os alunos devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

7.3 - Medidas de higiene pessoal

- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%;
- Seguir os protocolos de higiene da lavagem das mãos;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória;
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas;
- Manter as unhas limpas e cortadas;
- Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz.

- Utilizar os equipamentos de proteção individual, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
- Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis);
- Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
- Orientar e estimular os alunos e trabalhadores à aplicação da “etiqueta da tosse”, ou seja, ao tossir e espirrar, cobrir a boca e o nariz com um lenço descartável e lavar as mãos

com água e sabão assim que possível. Na falta de um lenço, usar o antebraço; nunca as mãos;

- Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa;
- Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos;
- Não compartilhar objetos;
- Higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:
 - ✓ após o uso de transporte público;
 - ✓ ao chegar ao estabelecimento de ensino;
 - ✓ após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
 - ✓ após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
 - ✓ antes e após o uso do banheiro;
 - ✓ antes de manipular alimentos;
 - ✓ antes de tocar em utensílios higienizados;
 - ✓ antes e após alimentar os alunos;
 - ✓ antes das refeições;
 - ✓ antes e após cuidar de ferimentos;
 - ✓ após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
 - ✓ após remover lixo e outros resíduos;
 - ✓ após troca de sapatos;
 - ✓ antes e após o uso dos espaços coletivos;
 - ✓ antes de iniciar e após uma nova atividade.

7.4 – Medidas para o uso da máscara

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosem ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, pois o seu efeito protetor diminui a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

- **IMPORTANTE:** mesmo de máscara, manter distância mínima de mais de 1 (um) metro de outra pessoa nas salas de aula e de 1,5 m (um metro e meio) em espaços externos;
- a) A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais laterais conforme Nota Técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária contida no Manual “**ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional**”;

- b) É importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.
- c) É recomendável que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras de uso individual.
- d) Antes de colocar a máscara no rosto deve-se assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);
- e) A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- f) A máscara deve cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- g) Manter o conforto e espaço para a respiração;
- h) Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.
- i) Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

7.4.1 - Advertências

- Não utilizar a máscara por longo tempo (troca a cada 2 horas), trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- Para crianças de 0 a 2 anos e 11 meses de idade, a máscara não deve ser usada devido ao risco de asfixia;
- As medidas de higiene e a limpeza das máscaras em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
- Tomar cuidado para não tocar na máscara. Se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
- Fazer a adequada higienização das mãos com água e sabão/sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas);

7.4.2 – Limpeza

- a) Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.
- b) A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- c) Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- d) Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos; enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante; evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- e) Passar com ferro quente;
- f) Garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;

- g) Guardar em um recipiente fechado.
- h) Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água. Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.
- i) Para a higienização de máscaras modelo N95/PFF2 não se recomenda a utilização de álcool, nem lavação. A máscara após cada uso deve ser deixada em ambiente ventilado por 3 dias, até sua próxima utilização;
- j) A máscara face shield deverá ser higienizada periodicamente, conforme instruções do fabricante

7.4.3 - Descarte

Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.

Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque na parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco de papel ou de plástico fechado ou em uma lixeira com tampa.

Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície. Lave imediatamente as mãos com água e sabão/sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%.

Todo educando deve trazer pelo menos 2 (duas) máscaras para utilização no período de atividades presenciais, além da que já utiliza no trajeto casa escola, podem ser descartáveis ou de tecido. Trazer as máscaras acomodadas em embalagem plástica limpa (recomenda-se as que são utilizadas para guardar alimentos na geladeira, ou similar, que não tenha sido utilizada ainda), também deve-se trazer uma embalagem para colocar a máscara utilizada.

Todos os alunos irão trocar a máscara após o horário de lanche. Caso estas sejam de tecido: retirar seguindo as recomendações, colocar em embalagem adequada para guardar junto ao material escolar, colocar a máscara limpa. Se for a máscara descartável, retirar seguindo as orientações, depositar na lixeira específica para esse descarte, colocar a máscara nova.

O lixo com as máscaras descartáveis é considerado como lixo de banheiro, devendo ser devidamente descartado com manuseio correto dos servidores.

8 - MEDIDAS PREVENTIVAS

- Lave as mãos com água e sabão/sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar;
- Se água e sabão/sabonete não estiverem prontamente disponíveis, use uma preparação alcoólica a 70%, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas;
- Evite tocar nos olhos, nariz e boca;
- Ao retorno de lugares públicos é preciso higienizar as mãos com água e sabão/sabonete ou preparação alcoólica a 70%. Retire a máscara e coloque para lavar. Repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara;
- Limpe e desinfete as superfícies frequentemente tocadas, diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção.

8.1 - Medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social

- a) Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1m (um metro) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas;
- b) Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório. Disponibilizar esta informação nos locais;
- c) Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
- d) Demarcar o piso dos espaços físicos, a fim de facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, bibliotecas, refeitórios e em outros ambientes coletivos;
- e) Estabelecer sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas, salvo em casos que impossibilitem o cumprimento dessa medida relacionadas à estrutura predial.
- f) Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nos estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;

- g) Organizar as entradas e as saídas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários;
- h) Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- i) Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
- j) Prever escalonamento do horário de alimentação, com troca de máscara, uso do banheiro e abastecimento individual da garrafinha, higienizando a torneira entre os abastecimentos.
- k) Quando o estabelecimento dispor de infraestrutura compatível (diversos sanitários) orienta-se para definir sanitários para uso exclusivo de cada público atendido pela unidade escolar (não compartilhar com os alunos de outros níveis).
- l) Aferir a temperatura de todas as pessoas (alunos, trabalhadores e visitantes mediante autorização da direção escolar) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8°C (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;
- m) Aferir temperatura corporal preferencialmente na testa.
- n) Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com necessidades especiais;
- o) Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes;
- p) Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

8.2 – Medidas para Limpeza e Higienização de Ambientes

- a) Manter sempre higienizado todos os ambientes, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimãos), antes do início das aulas em cada troca de turno

e sempre que necessário;

b) Limpeza e higienização periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;

c) Limpeza e higienização intensiva dos banheiros, lavatórios, vestiários e bebedouros antes da abertura dos espaços, no intervalo /recreio, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário;

d) Higienizar brinquedos, tapetes e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados);

e) Ao adentrar a sala de aula, higienizar o local de trabalho com álcool 70% (mesa de trabalho do professor);

f) Após o recreio, higienizar as mesas utilizadas pelos alunos com álcool 70%;

g) Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados;

h) Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança;

i) Manter os ambientes bem ventilados com as janelas, cortinas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

j) Manter sempre portas, janelas e cortinas abertas para ventilação natural do ambiente;

k) Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado. Caso estes precisem ser utilizados, manter portas e janelas abertas;

l) Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;

m) Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;

n) Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças;

o) Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70%, compatíveis com os respectivos aparelhos;

p) Estabelecer regras para que alunos e trabalhadores higienizem, a cada troca de usuário, os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70%, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;

q) Os livros do acervo da biblioteca e materiais didáticos, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso

após quarentena de três dias.

r) A organização para cumprir as orientações de limpeza e higienização dos ambientes estão no **anexo 02**.

8.3 - Medidas de organização e funcionamento da unidade escolar

- a) Limitar e demarcar o espaço para atendimento da comunidade na recepção/secretaria da unidade, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
- b) Organizar o atendimento das turmas adequando o horário de entrada e saída para evitar aglomerações;
- c) Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na Instituição de Ensino, porém nos casos onde o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- d) Organizar os horários de recreios/intervalos de forma escalonada, necessitando de limpeza e higienização a cada troca de turma;
- e) Respeitar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) nos horários de recreio para evitar aglomerações;
- f) Escalonar o horário de ida aos banheiros;
- g) Suspende eventos como feiras, palestras, assembleias, reuniões, exposições, competições, aulas de campo, excursões, passeios externos, festas, comemorações, formaturas, apresentações teatrais, campeonatos esportivos e etc, em que esteja prevista grande concentração de pessoas. Caso a instituição de ensino opte pela realização destas atividades em local externo, deve-se cumprir o estabelecido pela Portaria SES nº 455 de 30.04.2021, ou outra que vier a substituí-la.
- h) Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível;
- i) Disponibilizar sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros;
- j) Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes à especificidade de sua atividade;
- k) Orientar os estudantes e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário;
- l) Separar o material impresso (livros, módulos, atividades pedagógicas) recebido/devolvido em um espaço arejado garantindo que permaneça em

quarentena por um período mínimo de 03 dias. Aconselha-se que o responsável por essa ação faça uso de luvas.

8.3.1 - Medidas de entrada e saída na unidade escolar

- A) Limitar o acesso às suas dependências do espaço escolar, somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento e que não apresentem fatores de risco;
- B) O atendimento ao público será feito preferencialmente de forma online ou via telefone. Caso seja necessário atendimento presencial, deverá ser previamente agendado;
- C) Respeitar o horário de atendimento, o distanciamento e o uso de máscara;
- D) Aguardar a higienização das mãos;
- E) Aferir temperatura corporal preferencialmente na testa.
- F) Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos, trabalhadores e visitantes, previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino.
- G) Deverá ser mantida a presença de trabalhador na entrada e saída do estabelecimento de ensino, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de alunos e trabalhadores, a fim de se respeitar as medidas de prevenção, especialmente, com relação ao uso de máscaras, distanciamento social de 1,5m e uso de álcool em gel ou preparação antisséptica de efeito similar;
- H) Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada na Unidade Escolar;
- I) Cumprir o horário de entrada e saída estabelecido pela unidade no atendimento do sistema Híbrido de Ensino;
- J) Respeitar o escalonamento organizado pela Unidade Escolar de entrada e saída de alunos no início e término do período de aula.

8.3.2 - Rotina escolar

- O recreio ocorrerá de maneira escalonada, conforme cronograma que será divulgado pela direção escolar (**anexo 05**), com pelo menos 10 minutos de diferença entre cada grupo, viabilizando assim a higienização dos espaços a cada troca de turma. Deve-se respeitar o distanciamento e demarcações no pátio/refeitório. Não terá momento livre para brincadeiras ou outras atividades. Ao sair dirigir-se para o banheiro lavar as mãos, de maneira ordenada mantendo distanciamento. Após ir para o refeitório, os alimentos serão servidos pelos funcionários da escola em porções individuais. Os alimentos não devem ser dividido como os colegas;
- Deve-se evitar trazer alimentos de casa, caso seja muito necessário, após higienizar as

- mãos, dirigir-se para o refeitório, alimentar-se sem partilhar o alimento que trouxe de casa;
- Os professores ficarão responsáveis por autorizar às saídas para o banheiro, não autorizando mais de um aluno sair simultaneamente, salvo exceções plausíveis que serão julgadas pelo professor. Terá monitores nos corredores para acompanhar os alunos até a entrada do banheiro. O monitor irá aguardar o aluno utilizar o banheiro no lado de fora do ambiente. Observará e orientará se for o caso, a higienização correta das mãos antes de sair do banheiro. Na sequência acompanhará o aluno de volta para sua sala. Não será permitido o professor liberar o aluno sem que o monitor esteja para acompanhar;
 - Seguir criteriosamente as recomendações de higiene e distanciamentos ao utilizar os banheiros;
 - Todos os eventos que gerem aglomerações de pessoas estão suspensos até serem liberados pelos órgãos competentes;
 - Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível;
 - Não será necessário estabelecer horário de parque infantil, pois o mesmo é utilizado apenas por uma professora, que é da turma de educação infantil. Após o uso dos brinquedos os mesmos deverão ser higienizados completamente após a utilização de cada turma. (Autorizado pela Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020);
 - Serão disponibilizados sabão e papel toalha para lavagem frequente das mãos nos lavatórios e banheiros;
 - Orientar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual, correspondentes à especificidade de sua atividade;
 - Orientar os estudantes e servidores sobre a importância da higienização das mãos das crianças e/ou estudantes antes da entrada em sala de aula ou quando necessário;
 - Orientar o retorno para casa e procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura corporal esteja acima de 37,8°C. Crianças e/ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los;
 - Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura com um adulto, seguindo os protocolos de saúde. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;
 - Separar o material impresso (livros, módulos, atividades pedagógicas) recebido/ devolvido em um espaço determinado por um período mínimo de 6 dias. Após esse tempo realizar a higienização do material com álcool 70% (se possível). Aconselha-se que o responsável por essa ação faça uso de luvas.

9- MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

- a) Usar obrigatoriamente a máscara, conforme orientação de segurança sanitária;
- b) Respeitar a triagem na entrada da Unidade Escolar;
- c) Higienização constante de mãos com água e sabão e ou álcool 70%;
- d) Evitar tocar os olhos, nariz, boca sem estar com as mãos higienizadas;
- e) Manter as unhas limpas e cortadas;
- f) Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros somente quando necessário;
- g) Não compartilhar materiais e seus pertences com os colegas;
- h) Respeitar o distanciamento de 1m (um metro) de raio das salas de aula e de 1,5 m (um metro e meio) nos espaços do refeitório e circulação;
- i) Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar;
- j) Seguir e respeitar os protocolos de saúde e as regras de etiqueta respiratória;
- k) Manter o cabelo preso e evitar acessórios pessoais (bonés, brincos, colares, pulseiras, relógios, anéis);
- l) Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a Unidade Escolar;
- m) Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela Unidade Escolar;
- n) É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso;
- o) Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;
- p) Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
- q) É recomendável restringir a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes.
- r) Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores.

10- MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Adotar medidas para que crianças menores de seis anos recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;
- b) É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades, salvo em situações previstas na organização da Unidade Escolar na garantia de atendimento a todas as crianças;
- c) É recomendável restringir a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes;
- d) Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar, em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento). O local deve ser higienizado após cada uso;
- e) Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após a utilização de cada turma;
- f) Estabelecer alternância na entrada e na saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, sendo vedada a entrada de pais/responsáveis no ambiente;
- g) Higienizar, após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também;
- h) Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização;
- i) Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição;
- j) Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, toalhas entre outros;
- k) Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
- l) Trocar as roupas de crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;
- m) Colocar as roupas com sujidades visíveis, em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem.

11 - MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

- a) A unidade escolar deve estabelecer entre escola e pais, as formas de condução das

atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;

- b) Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, sendo vedada a entrada de pais ou responsáveis no estabelecimento;
- c) Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;
- d) Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.;
- e) Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;
- f) Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;
- g) Garantir o distanciamento de 1m (um metro) entre um aluno e outro;
- h) Orientar quanto ao uso de máscaras de proteção individual como medida de prevenção para a COVID-19, conforme Lei n. 14.019 de 2 de julho de 2020.
- i) Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.
- j) Para os profissionais de Educação que atuam com estudantes que não se adequam ao uso de máscara e/ou distanciamento social, recomenda-se o uso de máscara N95/PFF2, principalmente em locais pouco ventilados. Na indisponibilidade do referido equipamento, orienta-se proteção dupla, utilizando máscara descartável e máscara de tecido concomitantemente, formando dupla barreira, recomenda-se além do uso da máscara, utilizar também o face shield.
- k) Para as máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão, orienta-se que a troca seja realizada a cada 2 (duas) horas ou quando se tornar úmida (se antes deste tempo), conforme previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham a substituí-la.
 - a) A máscara face shield deverá ser higienizada periodicamente, conforme instruções do fabricante.

12 – MEDIDAS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) As aulas de Educação Física que contemplam o currículo escolar, devem ser planejadas de modo a evitar o contato físico e executadas em espaços abertos (ar livre) ou em espaços bem ventilados;
- b) Possibilitar que as aulas de Educação Física sejam teóricas ou por atividades físicas

que respeitem o distanciamento social, mantendo a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os participantes, que sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, e em espaços abertos (ar livre);

- c) Proibir a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes;
- d) Proibir comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros;
- e) Seguir todas as recomendações das autoridades de Saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado;
- f) Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados;
- g) É vedado o uso de quadras e ambientes para o público externo de forma concomitante com os alunos;
- h) A escola é responsável pelo regramento sanitário imposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 441, de 27 de abril de 2021;
- i) A retomada das práticas esportivas educacionais deve seguir o disposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 441 de 27 de abril de 2021, respeitando os grupos de modalidades esportivas e os critérios para a liberação das atividades esportivas dos grupos I, II, III e IV, conforme as categorias, com base no resultado da avaliação da Matriz de Risco Potencial Regional para COVID-19 da região nordeste do estado de Santa Catarina, semanalmente.
- j) Caso o uso de quadras e ambientes esportivos por público externo seja realizado em horário escolar, o acesso aos mesmos deve ser dado de forma independente sem cruzamento com os alunos regulares da escola.
- k) Nas aulas de educação física participam alunos da mesma turma, sendo proibida a junção ou incorporação de alunos de outras turmas.

13 - MEDIDAS PARA MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

- a) Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da Unidade Escolar no retorno das aulas presenciais;
- b) Orientar os estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto às medidas de prevenção;
- c) Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais áudio-visuais nas Unidades Escolares e mídias sociais;
- d) Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS a pessoas com deficiência auditiva e/ou surdez;
- e) Compartilhar os protocolos de higiene da lavagem das mãos e as regras de etiqueta

respiratória;

- f) Afixar orientações do uso do bebedouro para abastecimento da garrafa individual;
- g) Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
- h) Orientar para a imediata comunicação à Unidade Escolar, quando houver a suspeita ou confirmação da Covid-19 (estudantes, professores, funcionários e outros);
- i) Realizar a busca ativa das pessoas que tiveram contato na Unidade Escolar com o indivíduo positivo para COVID-19 e comunicá-la;
- j) Manter em afastamento, conforme o período de tempo determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico;
- k) Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.
- l) A família ou responsável legal do estudante deverá ficar atento aos sintomas do COVID-19 e na presença de qualquer sintoma gripal deverão comunicar a escola e procurar o serviço de saúde.
- m) Em caso de suspeita, a escola deverá orientar a família e estudante a procurar o Centro de Triagem do COVID-19, situado a Rua Paulo Jahn, nº 245.
- n) É de responsabilidade dos pais ou responsáveis pelos estudantes comunicar imediatamente a escola em caso de contaminação ou suspeita de COVID-19 na família, ou em pessoas de contato permanente com o estudante.
- o) Caso o aluno ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8°C ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia ou vômito, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar o Centro de Triagem do COVID-19 localizado na Rua Paulo Jahn, n. 245, do município;
- p) Caso o estudante apresentar algum sintoma do COVID-19, o mesmo só poderá retornar às atividades escolares presenciais mediante comprovação de avaliação médica, descartando a suspeita.
- q) Os alunos, trabalhadores, visitantes COM AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR e prestadores de serviços suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020 e suas atualizações;
- r) Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
- s) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:

- 1- Se o aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos;
 - 2- Se o aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
 - 3- Se for trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.
- t) Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
 - u) Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;
 - v) Informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura dos casos suspeitos e de isolamento de alunos e funcionários através de e-mail djuli.k@schroeder.sc.gov.br e ivone.s@schroeder.sc.gov.br;
 - w) Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar;
 - x) Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte da máscara em lixeira com tampa e acionamento de pedal, e ou guarda da mesma em caso de máscara de tecido, para posterior higienização, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.
 - y) Reforçar o comunicado aos pais quanto a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes ou apresentarem sintomas gripais;
 - z) Reforçar o comunicado à equipe escolar a importância de estar vigilante quanto aos sintomas para COVID-19 e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

14- CASOS DE CONTAMINAÇÃO

- a) Se no Município houver ascensão dos casos de contaminação, as atividades não presenciais poderão ser retomadas;
- b) A instituição de ensino deverá informar os casos de contágios a sua chefia imediata para que a Secretaria Municipal de Saúde seja comunicada para monitoramento

destas situações;

- c) A Direção da Unidade Escolar deverá comunicar o caso de suspeita e/ou confirmação para o Setor da Vigilância Epidemiológica do município através do telefone 3374-6443 para a enfermeira Cristiane ou através do email cristiane.lima@schroeder.sc.gov.br, com cópia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de e-mail para djuli.k@schroeder.sc.gov.br e ivone.s@schroeder.sc.gov.br;
- d) Caso ocorra contaminação de algum estudante, o mesmo deverá permanecer em isolamento social, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Os demais estudantes da turma que manifestarem sintomas para o Coronavírus deverão ser afastados para serem testados;
- f) A sala de aula será higienizada, para que os demais alunos possam continuar frequentando a Escola;
- g) Caso ocorra um surto de contaminação de estudantes, professores e funcionários o Estabelecimento de Ensino deverá ser interditado, as pessoas permanecer em isolamento conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde. Neste caso, a Escola passará por higienização mais detalhada;

15 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

- O estabelecimento que manipule alimentos deve prepará-los de acordo com as orientações descritas na **Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020** e na **Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020**, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme orientações descritas na **Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020** e na **Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020**. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);

Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo as orientações descritas na **Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020** e na **Portaria SES Nº 256 de 21 /04/**

2020.

- Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- O estabelecimento deve substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, estando este utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
- Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
- O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;
- O Estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;
- A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;
- Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;
- Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;
- O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
- Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;
- Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a **RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21/04/2020**), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares, cabendo à Secretaria de Educação a responsabilidade de organizar e realizar as capacitações e treinamentos;
- Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e

protocolos escolares. Este plano terá divulgação nas redes sociais da escola, cartazes e o monitoramento durante a manipulação dos procedimentos alimentares;

- Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;
- Os estabelecimentos que manipulam e preparam os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com as orientações descritas na **Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020** e na **Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020**, de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;

16 - MAPEAMENTO E CONTROLE

- a) Identificar os estudantes e funcionários que se enquadram em grupo de risco.
- b) Levantar previamente o número de estudantes e funcionários que constituem grupo de risco que exercerão suas atividades em regime remoto/*home office*;
- c) Mapear os estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
- d) Levantar previamente os professores e demais funcionários que constituem grupo de risco;
- e) Manter em atividades remotas profissionais que constituem grupos de risco para a COVID-19, de acordo com organização das atividades laborais de cada funcionário e/ou realizar remanejamento de funcionários que constituem grupos de risco para a COVID-19;
- f) Prever a reorganização de cumprimento de jornada de trabalho prevendo o trabalho remoto/*home office* para profissionais sem que haja prejuízo no desempenho de suas atividades laborais.

17 - BUSCA ATIVA

A Busca Ativa é uma ferramenta de controle e acompanhamento da frequência escolar de cada estudante matriculado na Unidade Escolar, criada pelo MPSC e UNDIME/SC e tem por objetivo combater a evasão escolar.

A busca ativa é feita quando estudantes não apresentam uma atividade proposta pelos professores ou pela escola a partir de sete dias úteis depois do prazo estabelecido. As unidades escolares, por meio de seus diretores ou equipes pedagógicas, preenchem formulários individuais para cada aluno.

As principais funções da ferramenta são:

- conhecer a realidade dos estudantes,
- identificar necessidades e demandas das famílias e dos territórios,
- manter o vínculo com a escola e auxiliar no planejamento de ações da rede socioassistencial e educacional para a prevenção da evasão escolar.
- Identificando uma situação que ultrapasse a sua esfera de atuação, tem o poder e o dever de chamar os demais órgãos da rede de proteção, de acordo com o tipo de violação de direito constatado, para construir um plano individual e familiar de atendimento para o caso.

O MPSC observa que o formulário não é um instrumento de simples encaminhamento do caso para outro órgão. O documento pertence à escola, que, identificando situação que ultrapasse a sua esfera de atuação, tem o poder e o dever de chamar os demais órgãos da rede de proteção, de acordo com o tipo de violação de direito constatado, para construir um plano individual e familiar de atendimento para o caso.

- a) Realizar o controle de frequência dos estudantes no Sistema Híbrido de Ensino com registro no sistema de gestão de dados escolares
- b) Será estabelecida a presença ao estudante que desenvolver e entregar as atividades propostas pelo professor e àquele que frequentar o atendimento presencial do Sistema Híbrido de Ensino.
- c) Monitorar a frequência dos estudantes, principalmente os que estiverem em atendimento remoto no Sistema Híbrido de Ensino e registrar no sistema de gestão de dados escolares;
- d) Realizar a busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não está realizando e entregando as atividades pedagógicas no sistema ou através de meio físico na unidade escolar;
- e) Identificar o estudante que não realizar e entregar as atividades propostas;
- f) Constatada a falta de participação do aluno nas atividades propostas pelo professor e/ou entrega de atividade proposta, a família e/ou responsável deverá ser comunicado pela Unidade Escolar, para entrega em novo prazo determinada pelo professor.
- g) Mediante a não entrega da atividade proposta pelo professor subsequente ao novo prazo estabelecido e comunicado aos responsáveis pelo estudante, a Unidade Escolar deverá formalizar ação com registro no Programa Apoia/Busca Ativa.

- h) Com o retorno das atividades presenciais, o Programa APOIA foi retomado no ano letivo de 2021, sendo gerido pelo Sistema APOIA on-line, complementando o Busca Ativa Escolar.
- i) Casos de estudantes registrados no Busca Ativa Escolar no ano de 2020 e que não retornaram às atividades escolares no ano de 2021, devem ser obrigatoriamente registrados no Sistema APOIA on-line.

18 - ACOLHIMENTO E COMUNICAÇÃO

- a) Elaborar um Plano de Acolhimento, utilizando se possível como referência, o levantamento de informações sobre o período de afastamento dos estudantes;
- b) As atividades de acolhimento devem envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido, considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias, bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.
- c) Divulgar o Plano de Acolhimento na comunidade escolar, a fim de proporcionar um retorno seguro e acolhedor;
- d) Comunicar e esclarecer à comunidade escolar sobre a organização e o funcionamento do sistema Híbrido de Ensino antes do regresso às aulas, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia da COVID-19;
- e) Preparar ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar;
- f) Promover reuniões, palestras e diálogos, em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, indicando temas e profissionais, com os funcionários a fim de fortalecer a saúde mental da equipe, antes e durante o período de retorno às aulas;
- g) Informar a comunidade escolar sobre todas as medidas sanitárias adotadas para o período de pandemia, antes do retorno às aulas;
- h) Orientar estudantes, profissionais da educação e funcionários quanto as medidas de prevenção, antes do retorno às aulas;
- i) Realizar formação com funcionários sobre as medidas sanitárias, antes do período de retorno às aulas presenciais;
- j) Realizar ações permanentes de sensibilização sobre as medidas sanitárias para toda a comunidade escolar presenciais;
- k) Afixar as medidas de prevenção de saúde sanitária por meio de materiais visuais nas Unidades Escolares antes do início das aulas e manter exposto pelo período necessário;
- l) Afixar no quadro de gestão a vista o calendário escolar e o cronograma de atividades presenciais e remotas do estabelecimento de ensino, antes do retorno às aulas;

- m) Comunicar de forma eficiente pais e ou responsáveis sobre qualquer alteração no cronograma de atendimento ou na rotina do estabelecimento de ensino;
- n) Orientar os profissionais, pais e ou responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar no retorno das aulas no Ensino presencial;
- o) Acompanhar e monitorar os processos implantados e implementados na rotina de organização e funcionamento da unidade escolar.

19 - ATENDIMENTO

- a) Estabelecer termo de responsabilização dos pais e ou responsáveis para frequência em Sistema Remoto exclusivo, para estudantes do grupo de risco para COVID-19;
- b) Organizar o horário de atendimento considerando o contingente de pessoal (recurso humano) disponível e o número de estudantes;
- c) Estabelecer atendimento de cinco dias da semana com carga horária mínima (4h - quatro horas) por período e sistema de rodízio semanal, se necessário;
- d) Considerar na organização de horário a carga horária definida para o atendimento presencial, a carga horária do professor e a oferta de ensino remoto e presencial;
- e) Atender os estudantes conforme capacidade do espaço físico da sala de aula e distanciamento mínimo de 1m, respeitando as regras sanitárias
- f) — Considerar para a definição da organização de grupos de atendimento as deliberações dos órgãos de controle sanitário;
- g) — O retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação nacional, é ação educacional prioritária, urgente e, portanto, imediata.
- h) Atender na sequência os estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem (conforme avaliação diagnóstica).
- i) O desenvolvimento de Estágio Curricular Supervisionado nas Unidades de Ensino do município, no formato presencial, com a presença física dos estagiários, deverá ser analisado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação. O estagiário requerente deverá apresentar a descrição do plano de atividades de estágio emitidas pelas instituição de ensino.
- j) Projetos de extensão e pesquisas, no formato virtual, poderão ser realizados pelos acadêmicos nas instituições escolares.
- k) Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, ou atividades que são desenvolvidas por profissionais com estudantes, de forma

presencial, que não fazem parte do corpo docente da Unidade Escolar, exceto àqueles oferecidos pela segurança e saúde pública, seguindo os seguintes critérios:

- I. Deverá ser organizado e apresentado ao Comitê Estratégico de Retorno às Aulas projeto de implementação do programa de acordo com os regramentos desta Portaria, para homologação;
- II. O trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com a imunização contra a COVID-19 completa;
- III. Não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma.

20 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

As instituições de ensino da Rede Municipal deverão seguir as recomendações do protocolo elaborado pelo Comitê de Ações Educacionais pelo Retorno às Aulas pós-Pandemia.

As aulas remotas ocorrem diariamente, conforme cronograma informado por cada Unidade Escolar, e as aulas presenciais ocorrerão de forma prioritária, urgente e imediata.

Cabe as instituições da Rede Municipal de Ensino:

- a) Contabilizar o número de estudantes por turma e turno, verificando a compatibilidade com a capacidade da sala de aula;
- b) Os estudantes que ainda se encontram no regime de aulas não presenciais (100% remoto) deverão retornar ao ensino presencial dentro de 7 dias após a notificação pela Unidade Escolar.
- c) Os pais ou responsáveis deverão apresentar o atestado médico que comprove que o estudante pertence ao grupo de risco para COVID-19 em um prazo de 7 dias após a notificação pela Unidade Escolar;
- d) Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as Atividades Não Presenciais, inclusive as Atividades Complementares, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas pelos professores no sistema de gestão de dados escolares.

20.1- Currículo

Mediante o momento atípico vivido no ano anterior com a Pandemia (Covid-19), faz-se necessário repensar o currículo atual, para que haja culminância entre os

conteúdos trabalhados anteriormente e os previstos para este ano letivo. Para isso é necessário:

- a) Adequar o Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas;
- b) Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes;
- c) Estabelecer que os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas para serem desenvolvidas no regime presencial e no Sistema Híbrido,
- d) Prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais dificuldades precisam ser sanadas;
- e) Manter o Sistema de Ensino (remoto e presencial), com vistas a mitigar e minimizar os impactos causados pelas medidas de isolamento na aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes através de atividades extra-classe;
- f) Adequar o Calendário Escolar garantindo o cumprimento da carga horária mínima anual conforme legislação vigente durante o ano letivo que perdurar o estado de calamidade pública;
- g) Podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos componentes curriculares de cada curso de cada etapa, mediante uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária, através de Atividades Complementares.
- h) Adequar a Matriz Curricular visando o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa de ensino, em consonância ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, e a Base Nacional Comum Curricular;
- i) Criar protocolos pedagógicos que contemplem ações para assegurar o cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento concomitantemente as regras sanitárias de prevenção para alunos e funcionários em cada Unidade Escolar;
- j) Autorizar os professores e auxiliares de sala da Rede Municipal de Ensino a
cumprirem sua jornada de trabalho em regime remoto/home office, referente ao dia de efetivo trabalho escolar desenvolvido sem interação presencial com o aluno.

20.2 - Avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais

Nos primeiros dias de atividades presenciais será realizada avaliação diagnóstica individual de todos os estudantes que optarem pelo sistema híbrido de ensino, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com o Currículo da Rede Municipal de

Schroeder. Priorizar a avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática para evitar prejuízos futuros a sua vida escolar.

- a) Aplicar a avaliação diagnóstica no momento posterior ao acolhimento do retorno às atividades escolares presenciais, respeitando o sistema de rodízio de atendimento estabelecido pela unidade escolar;
- b) Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo;
- c) Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento e não como instrumento gerador de nota.

20.3 - Avaliação diagnóstica e formativa durante o sistema híbrido de ensino

- a) Priorizar os aspectos diagnóstico e formativo nas avaliações, levando-se em conta os conteúdos e habilidades efetivamente trabalhados, observando, ainda, as diferentes situações enfrentadas pelos estudantes, assegurando as mesmas oportunidades a todos e buscando a efetivação do processo de ensinar e aprender;
- b) Identificar aspectos exitosos da aprendizagem do estudante e das dificuldades evidenciadas no seu dia a dia, com vistas à intervenção imediata e à promoção de seu desenvolvimento;
- c) Orientar para que as avaliações diagnósticas e formativas apresentem questões abertas, testes de múltipla escolha, podendo fazer uso de portfólios para registro das evidências de aprendizagem;
- d) Utilizar como estratégias de avaliação formativa: projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em outras atividades escolares (bandas, coral, peças de teatro, danças, entre outros);
- e) Priorizar a avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas;
- f) Considerar nas atividades apresentadas pelos estudantes o percurso formativo a elaboração de hipóteses e a realização da atividade após a intervenção do professor;
- g) Comunicar os pais e/ou responsáveis sobre o desenvolvimento e o progresso dos estudantes no processo de ensinar e aprender, visando o envolvimento dos mesmos;
- h) Atentar-se, conforme a **Resolução CNE/CP nº 2 de 15 de dezembro de 2020 e Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021**, especialmente à avaliação formativa e diagnóstica das turmas em etapa de transição, 5º ano para o 6º ano e

9º ano, para que cubram rigorosamente somente os conteúdos e habilidades que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;

- i) Considerar na avaliação diagnóstica e formativa o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e no documento das Diretrizes Municipais de Educação do Município de Schroeder.

20.4 - Avaliação somativa

- a) Considerar nas avaliações somativas o currículo efetivamente oferecido aos estudantes no trimestre, conforme os conteúdos trabalhados e o contexto excepcional de pandemia, com o objetivo de evitar a reprovação e o abandono escolar;
- b) Utilizar como indicador de aprendizado as devolutivas das atividades (avaliativas ou não) apresentadas pelos estudantes durante o regime especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, conforme a delimitação temporal estabelecida para o fechamento de cada trimestre;
- c) Considerar o desempenho do estudante, visando à certificação relativa às habilidades desenvolvidas;
- d) Oportunizar aos estudantes que não apresentaram as devolutivas das atividades propostas durante o regime especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, prazo passível de realização para cada conteúdo;
- e) Considerar na avaliação somativa o estabelecido nas Diretrizes Municipais de Educação do município, que é fundamentado pela BNCC e Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

20.5 - Recuperação da aprendizagem

- a) Utilizar o resultado da avaliação diagnóstica como referência para que cada professor elabore o seu plano de recuperação de estudos;
- b) Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica ou em risco de trabalho infantil;
- c) Implementar estratégias de recuperação do aprendizado, por meio da realização de atividades complementares tais como: videoaulas, roteiros de estudo, áudio aulas, projetos didáticos, monitoria e outros;
- d) Estabelecer programa específico de recuperação de estudos para os estudantes em finalização de etapa do Ensino Fundamental e para o público da Educação Especial.

21 - TRANSPORTE ESCOLAR

Este item se destina às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública, visando estabelecer critérios para os alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

21.1 - Medidas gerais

Para retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, as seguintes medidas devem ser adotadas:-

Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

- a) A capacidade do transporte escolares está limitada obrigatoriamente à capacidade do veículo, considerando **passageiros sentados**;
- b) Respeitar a legislação vigente em relação ao direito do estudante em ser transportado pelo veículo de transporte escolar.
- c) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista;
- d) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;
- e) Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;
- f) Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;
- g) Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
- h) Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara que sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- i) Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas

áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

j) Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

k) Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte; apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

l) A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;

m) Disponibilizar álcool 70% para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

n) Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

o) Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;

p) Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos previamente ao seu ingresso ao transporte escolar;

q) No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

r) Priorizar as crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;

s) É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

21.2 - Medidas aos servidores e prestadores de serviços

a) Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.

b) Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no

que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

- c) Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem álcool 70% para higienização das mãos;
- d) Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool 70% para higienização das mãos;
- e) Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também face shield (protetor facial), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
- f) Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
- g) Os trabalhadores do transporte escolar ao final de cada turno ou expediente ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme.

21.3 - Medidas aos pais e responsáveis de estudantes

- a) Orientar os pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;
- b) Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque, já que caso seja detectada febre o estudante não poderá adentrar o veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
- c) Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo escolar.

21.4 Agentes fiscalizadores

- É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Sanitária Estadual, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar os estabelecimentos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas;
- É de responsabilidade das autoridades competentes fiscalizar os serviços públicos e privados de transporte escolar, em especial no que se refere às regras sanitárias estabelecidas para estes serviços.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, João Batista. APRENDER E ENSINAR. Ed. Global, 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/CP nº 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.(aguardando homologação)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

HOFFMANN, Jussara. AVALIAÇÃO, MITO & DESAFIO. Ed. Mediação, 2012.

LUCKESI, Cipriano Carlos. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR. Ed. Cortez.(2005)

PERRENOUD, Ph. Avaliação. Da Excelência à Regulação das Aprendizagens. Porto Alegre: Artmed Editora, 1999.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 146, de 19 de março de 2020. Medidas orientativas às Instituições de Ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo coronavírus (Covid - 19), com base no Decreto nº 515/2020 que declara situação de emergência no território catarinense. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE/SC nº 009, de

19 de março de 2020. Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19). . Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 179, de 14 de abril de 2020. Orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/SC nº 049, de 22 de junho de 2020. Dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020. Santa Catarina, SC, 2020.

SANTACATARINA. Diretrizes para o retorno às aulas. Secretaria Estadual de Educação. Julho de 2020.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado de Educação. Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral de Educação Básica. Estado de Santa Catarina: Secretaria de Estado de Educação, 2014.

VICKERY, ANITTA. Aprendizagem ativa – nos anos iniciais do ensino fundamental. Porto Alegre: Editora Penso, 2016.

TRÍADE EDUCACIONAL. O que considerar na implementação do Ensino Híbrido? Freepik Leandro Holanda Lilian Bacich

Ensino Híbrido: Palavras que fazem a diferença. NOVA ESCOLA, 2018. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/14380/ensino-hibrido-palavras-que-fazem-a-diferenca> . Acesso em: 27 de jan de 2021.

Ensino híbrido: é possível fazer sem internet e poucos recursos? NOVA ESCOLA, 2021. Disponível em: [https://novaescola.org.br/conteudo/20073/ensino-hibrido-e-possivel-fazer- sem-internet-e-poucos-recursos](https://novaescola.org.br/conteudo/20073/ensino-hibrido-e-possivel-fazer-sem-internet-e-poucos-recursos). Acesso em: 26 de jan. de 2021.

O que muda nas aulas quando se aplica a sala de aula invertida? NOVA ESCOLA, 2016. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/3376/blog-tecnologia-educacao-como- funciona-sala-de-aula-invertida> . Acesso em: 26 de jan de 2021.

Ensino Híbrido, quais são os modelos possíveis? NOVA ESCOLA, 2020. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/19715/ensino-hibrido-quais-sao-os-modelos-possiveis> . Acesso em 27 de jan de 2020.

https://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/arquivos/Manual_23-10-atualizado.pdf

ANEXO 01

REGRAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Demarcação do distanciamento:

Serão demarcados pela equipe gestora da escola marcações em todos os ambientes de utilização coletiva da escola, prevendo o distanciamento seguro de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre os alunos e demais servidores da escola, assim como para a comunidade escolar.

TOTAL DE PESSOAS EM CADA ESPAÇO

AMBIENTE ESCOLA	TOTAL DE PESSOAS
Sala 01	15 alunos + 1 Professor Regente + 1 Segundo Professor
Sala 02	15 alunos + 1 Professor
Refeitório	24 alunos sentados com distanciamentos de 1,5m nas laterais.
Biblioteca	Será a sala utilizada para isolamento do Covid com capacidade para 4 pessoas.
Banheiros	3 pessoas no banheiro masculino e 3 pessoas no banheiro feminino da escola, utilizando de maneira individualizada as divisões internas do banheiro.
Cozinha	Apenas servidores que estejam preparando ou higienizando os alimentos e o ambiente.
Secretaria	Atender de maneira individual no máximo 02 pessoas se for da mesma família (mesmo atendimento)
Pátio	Utilizar mantendo o distanciamento recomendado de 1,5m.

ANEXO 02

MEDIDAS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Para que o cronograma apresentado abaixo se aplique é imprescindível a contratação de mais 2 Auxiliar de Serviços Gerais I. Atualmente temos 1 merendeira e 1 servente para serviços gerais.

Para garantir os procedimentos de limpeza e higienização foi elaborado o cronograma abaixo que deve ser seguido rigorosamente pelos servidores da unidade escolar.

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESCOLA

AMBIENTE ESCOLAR	HORÁRIO	PROCEDIMENTO/AÇÃO A SER TOMADA	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Sala 01	06h30min	Realizar a limpeza do chão e mobiliário	Auxiliar de Serviços Gerais
	A cada 2 horas	Higienizar com álcool 70% ou solução com a mesma eficácia os ambientes de maior contato.	Auxiliar de Serviços Gerais
Sala 02	07h30min	Realizar a limpeza do chão e mobiliário	Auxiliar de Serviços Gerais
	A cada 2 horas	Higienizar com álcool 70% ou solução com a mesma eficácia os ambientes de maior contato.	Auxiliar de Serviços Gerais
Biblioteca (sala que será utilizada se necessário por	Realizar a limpeza do chão e mobiliário uma vez por período.		Auxiliar de Serviços Gerais
	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia o ambientes e moves		Auxiliar de Serviços Gerais

<p>peças com sintomas do Covid-19 durante o expediente)</p>	<p>sempre que o espaço for utilizado</p>		
<p>Banheiro Masculino</p>	<p>Período matutino</p>	<p>Lavar, piso, patentes, bancada de torneiras, mictório.</p>	<p>Auxiliar de serviços Gerais</p>
	<p>Período vespertino</p>		<p>Auxiliar de serviços Gerais</p>
	<p>A cada 2h</p>	<p>Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato</p>	<p>Auxiliar de serviços Gerais</p>
<p>Banheiro Feminino</p>	<p>Período matutino</p>	<p>Lavar, piso, patentes, bancada de torneiras, mictório.</p>	<p>Auxiliar de serviços Gerais</p>
	<p>Período vespertino</p>		<p>Auxiliar de serviços Gerais</p>
	<p>A cada 2h</p>	<p>Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato</p>	<p>Auxiliar de serviços Gerais</p>
<p>Escovodromo</p>	<p>Período matutino</p>	<p>Lavar, piso, patentes, bancada de torneiras, mictório.</p>	<p>Auxiliar de serviços Gerais</p>
	<p>Período vespertino</p>		<p>Auxiliar de serviços Gerais</p>
	<p>A cada 2h</p>	<p>Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato</p>	<p>Auxiliar de serviços Gerais</p>

Refeitório	Antes e após cada grupo de alunos	Higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato	Auxiliar de serviços Gerais
Cozinha	Seguir todas as orientações descritas na Resolução Nº 216, de 15 de setembro de 2020 e na Portaria SES Nº 256 de 21/04/2020, de forma a combater a disseminação da COVID19;		Auxiliar de serviços Gerais que ficará responsável pela cozinha.
Secretaria	Uma vez por dia	Realizar a limpeza da sala, higienizar com álcool 70% ou solução com mesma eficácia os ambientes de maior contato cadeiras, carteiras, entre outros.	Auxiliar de serviços Gerais
	A cada 2 horas	Higienizar com álcool 70% ou solução com a mesma eficácia os ambientes de maior contato.	Auxiliar de serviços Gerais

Ressalta-se que os trabalhos podem e devem ser executados em parceria, se for o caso, porém o responsável pelo setor e serviço deve tomar a iniciativa para a execução dentro do previsto seguindo recomendações e horários estipulados.



E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre
(47) 3374-6596 escola.castro@schroeder.sc.gov.br

ANEXO 03

CRONOGRAMA DE HORÁRIOS DAS TURMAS

Fica estabelecido o cronograma de aulas. Ressalta-se que os alunos terão 4h de aulas diárias de maneira presencial sem a necessidade de escalas de dias, pois a estrutura física e o número de alunos atende as normas sanitárias. A sexta-feira será destinada para planejamento pedagógico, alimentação de informações no sistema de gestão de dados escolares, participação em reuniões e capacitações, atendimento aos alunos no ensino remoto, cumprimento das horas- atividades dos educadores e limpeza geral da Unidade Escolar. O restante da carga horária letiva será contabilizado com atividades não presenciais.

TURMA DO MATERNAL E PRÉ I – VESPERTINO

A turma tem matriculados 11 alunos período vespertino, sendo assim a sala comporta todos os alunos conforme as medidas sanitárias, podendo ser realizado trabalho presencial todos os dias para essa turma.

TURMA DO PRÉ II E 1º ANO MATUTINO

A turma tem matriculados 11 alunos período matutino no período matutino, sendo assim a sala comporta todos os alunos conforme as medidas sanitárias, podendo ser realizado trabalho presencial todos os dias para essa turma.

TURMA DO 2º E 3º ANO VESPERTINO

A turma tem matriculado 11 alunos período vespertino, sendo assim a sala comporta todos os alunos conforme as medidas sanitárias, podendo ser realizado trabalho presencial todos os dias para essa turma.

TURMA DO 4º E 5º ANO MATUTINO

A turma tem matriculado 15 alunos no período matutino, sendo assim a sala comporta todos os alunos conforme as medidas sanitárias, podendo ser realizado trabalho presencial todos os dias para essa turma.



E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre
(47) 3374-6596 escola.castro@schroeder.sc.gov.br

ANEXO 04

CRONOGRAMA DE INICIO E TÉRMINO DAS AULAS

Visando evitar aglomerações na entrada e saída das aulas foi estabelecido um cronograma com horários das turmas que devem ser seguidos rigorosamente pelos pais, alunos e professores.

TURMAS	PERÍODO
	MATUTINO
Pré II e 1º ano	7h30min às 11h30min
4º e 5º ano	7h30min às 11h30min

TURMAS	PERÍODO
	VESPERTINO
Maternal II e Pré I	13h00min às 17h00min
2º e 3º ano	13h00min às 17h00min



E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre
(47) 3374-6596 escola.castro@schroeder.sc.gov.br

ANEXO 05

CRONOGRAMA DE RECREIO

O recreio ocorrerá de maneira escalonada, conforme cronograma abaixo, com pelo menos 15 minutos de diferença entre cada grupo, viabilizando assim a higienização dos espaços a cada troca de turma. Deve-se respeitar o distanciamento e demarcações no pátio/refeitório, não terá momento livre para brincadeiras ou outras atividades, ao sair da sala dirigir-se para o banheiro para lavar as mãos, de maneira ordenada mantendo distanciamento, após ir para o refeitório. Os alimentos serão servidos pelos funcionários da escola em porções individuais, sem compartilhamento entre colegas.

HORÁRIOS DO RECREIO MATUTINO

TURMAS	HORÁRIO	TOTAL DE ALUNOS
Pré II e 1º ano	9h às 9h15min	11
4º e 5º ano	9h20 às 9h35min	15

HORÁRIOS DO RECREIO VESPERTINO

TURMAS	HORÁRIO	TOTAL DE ALUNOS
Maternal II E Pré I	14h50min às 15h05min	11
2º e 3º ano	15h10min às 15h25min	11



E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre
(47) 3374-6596 escola.castro@schroeder.sc.gov.br

ANEXO 06

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

(para fins do DECRETO Nº 5.282/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020)

1. UNIDADE/ESTABELECIMENTO DE ENSINO: E.M Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre

Nome/Razão Social: Escola Municipal Castro Alves e Jardim de Infância Cantinho Alegre.

Endereço: Estrada Duas Mamas, 3000 – Duas Mamas – Schroeder – 89.275-000

2. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DA UNIDADE

Composição da Comissão Escolar, nos termos da Portaria Conjunto SED/SES/DCSC nº 750/2020:

A) Representante **Gestor** ou **Representante Legal**: Charlene Aparecida Ferreira Scoz, CPF: 036.310.559-00

B) Representante do **Quadro de Professores**: Harildo Konell, CPF: 733.280.659-20 e Diogo Martins Vieira, CPF: 009.707.679-19

C) Representante dos **Alunos**: Djúlia Klara Zoz, CPF: 095.821.399-27

D) Representante das **Famílias dos Alunos**: Lourdes Zelfeld Zoz, CPF: 751.429.109-15

E) Representante das **Entidades Colegiadas**: Marilene Edith Schutz Rudiger, CPF: 003.961.319-62 e Charlene Aparecida Ferreira Scoz, CPF: 036.310.559-00

F) Representante de **Outros Trabalhadores** (higienização/administrativo/ alimentação): Maria das Graças Campos de Oliveira, CPF: 368.328.399-87

3. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Pelo presente **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**, para fins do disposto na Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 DE 15/12/2020, os representantes da Comissão Escolar da unidade/estabelecimento de ensino acima identificados **DECLARAM**:

A) **estarem cientes de todas as medidas e os protocolos** de retorno às aulas presenciais no Estado de Santa Catarina, notadamente as Diretrizes para o Retorno às Aulas, Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 de 15 de dezembro de 2020, a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 e o Planos de Contingência Municipal para a Educação;

B) que a **elaboração do PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UNIDADE ESCOLAR** segue o que preconiza a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 983/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem



E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre
(47) 3374-6596 escola.castro@schroeder.sc.gov.br

como às medidas e aos protocolos referidos;

C) que a **unidade/estabelecimento de ensino deverá manter em sua sede o PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR sempre atualizado**, estando ciente de que em qualquer

momento poderá haver fiscalização pelos órgãos competentes, nos termos da Portaria Conjunta SES/SED 983/2020, sujeitando a(o) unidade/estabelecimento e os signatários às penalidades previstas na legislação sanitária, que incluem multa e eventual interdição, sem prejuízo da eventual incidência da legislação penal.

Por ser expressão da verdade, estando de acordo com este Termo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais.

Schroeder, 20 de agosto de 2021.

COMISSÃO ESCOLAR:

Representante Gestor

Charlene Aparecida Ferreira Scoz

CPF: 036.310.559-00

Orientadora Escolar

Jordana Prestini Leitzke

CPF: 072.442.229-39

Representante do Quadro de Professores da Educação Infantil- Pré-escola;

Juliane Feustel Michaelsen

CPF: 082.564.689-80

Representante do quadro de professores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Harildo Konell,

CPF: 733.280.659-20



E. M. Castro Alves e J. I. Cantinho Alegre
(47) 3374-6596 escola.castro@schroeder.sc.gov.br

Representante do quadro de professores de Disciplinas Específicas

Diogo Martins Vieira
CPF: 009.707.679-19

Representante dos Alunos

Djúlia Klara Zoz
CPF: 095.821.399-27

Representante das Famílias dos Alunos

Lourdes Zelfeld Zoz
CPF: 751.429.109-15

Representante de outros trabalhadores

Maria das Graças Campos de Oliveira
CPF: 368.328.399-87

Representante de Entidades Colegiadas

Marilene Edith Schutz Rudiger
CPF: 003.961.319-62

Representante da APP (Associação de Pais e Professores) Escola

Charlene Aparecida Ferreira Scoz
CPF: 036.310.559-00